

MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Público, para contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os empregos objeto do Processo Seletivo Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias do emprego constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Rio Claro - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

1.3. No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação e o código do emprego ao qual se candidatará.

1.4. As candidatas **grávidas e as lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.4.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego.

1.6. O disposto no item 1.5 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;

2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;

2.8. Apresentar comprovante de residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação, que deverá ser entregue no posto de inscrição para os que optarem pela inscrição presencial. Os que fizerem inscrição via internet deverão enviar o documento mencionado para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, Núcleo de Concursos, situado no Largo IBAM, nº 1 - Humaitá, Rio de Janeiro / RJ, Cep.: 22271-070, por meio de Sedex ou AR.

2.8.1. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** que conste endereço completo conforme Anexo IV, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do Concurso**.

2.8.2. No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas.

2.8.3. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.

2.8.4. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora.

2.8.5. A Comissão Organizadora poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para a Prefeitura Municipal de Rio Claro, em face do número de vagas oferecidas para cada emprego, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.

3.2. Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.

3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

3.5. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato deverá apresentar no **ato de inscrição** laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.9. Os deficientes participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.10. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em braile ou ampliada, cartão-resposta ampliado, ledor.

3.11. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.10, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.13. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas no período **de 02/09/2013 a 13/09/2013**, pela Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br ou presencialmente no local definido neste Edital.

4.1.1. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde será cobrado a título de **inscrição** o valor de **R\$ 22,00 – vinte e dois reais**.

4.2. Procedimentos para inscrição

4.2.1. Para os candidatos que optarem pela inscrição via Internet:

O candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso ao presente Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0 (zero) hora do dia 02/09/2013 e 20:00 horas do dia 13/09/2013**.

4.2.2. As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do Candidato**.

4.2.3. O pagamento da inscrição através do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Bradesco, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.

4.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no item 4.2.1, caso contrário não será considerado.

4.2.4.1. Os candidatos que realizarem sua inscrição pela Internet no dia **13/09/2013** deverão fazê-la de modo que consigam efetuar o pagamento do boleto bancário até às **20:00 horas** do mesmo dia.

4.2.5. Os candidatos com deficiência inscritos pela Internet deverão enviar, por meio de Sedex com AR, os documentos mencionados nos itens 3.5 e 3.10 deste Edital, **durante o período de inscrição**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado no Largo IBAM, nº 01 - Humaitá, Rio de Janeiro/ RJ, CEP.: 22271- 070.

4.2.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.2.7. O candidato inscrito pela Internet receberá seu cartão de confirmação via postal e também poderá retirá-lo no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do Candidato**.

4.2.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.2.9. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do [site www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.

4.2.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Rio Claro não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

4.2.11. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

4.2.12. Os candidatos também poderão gratuitamente realizar sua inscrição pela Internet em locais públicos de acesso, como por exemplo, o Centro de Internet Comunitária – CIC, localizado na Rodoviária de Rio Claro.

4.2.13. O candidato deverá verificar, através do [site www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), logo após o término do período de inscrição, se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.2.14. Para os candidatos que optarem pela inscrição presencial:

Local: Câmara Municipal de Rio Claro

Endereço: Rua Dr. Salim Alexandre Elias, nº 274 - Centro - Rio Claro/ RJ

Horário: de 9h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira

4.2.15. Os pedidos de inscrição obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Recolher, através de depósito bancário, nas agências do **Banco do Brasil, Banco Bradesco ou Banco Itaú** a quantia especificada no item 4.1.1.

- Banco do Brasil S/A – agência: 2234-9 – Conta IBAM – Concursos nº 5677-4

- Banco Bradesco S/A – agência: 3369-3 – Conta IBAM – Concursos nº 20-5

- Banco Itaú S/A – agência: 0311 – Conta IBAM – Concursos nº 77393-1

b) Dirigir-se ao posto de atendimento definido no item 4.2.14, portando o comprovante de depósito bancário.

c) Efetuar o preenchimento, sem emendas ou rasuras e de forma legível, da ficha de inscrição, na qual o candidato se compromete a apresentar, em época própria, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para contratação, previstos nos itens 2.1 a 2.8 deste Edital.

d) Apresentar documento de identidade sempre oficial, original e com fotografia, que será devolvido ao candidato após as devidas anotações na ficha correspondente. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA, CRC, OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

4.2.16. Cumpridas as exigências do subitem 4.2.15, o candidato receberá o seu cartão de confirmação de inscrição através de envio postal.

4.2.17. O candidato, no ato do recebimento do cartão de confirmação de inscrição, se responsabilizará pela conferência de todos os dados, verificando sua exatidão e solicitando correção, se for o caso, ao IBAM, através dos telefones (21) 2536-9812/ 9815/ 9817/ 9819 ou no [site www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.2.18. O candidato que não receber o cartão de confirmação de inscrição até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da prova deverá verificar através do [site do IBAM www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na **Área Documentação do Concurso**, ou pelos telefones (21) 2536-9812/ 9815/ 9817/ 9819, as informações sobre a data da prova, horário e local de realização da mesma.

4.2.19. Independentemente do recebimento ou não da comunicação pessoal, o candidato tem o dever de acompanhar a divulgação das informações sobre a realização da prova.

4.2.20. Os candidatos impossibilitados de preencher a ficha de inscrição serão auxiliados por pessoa devidamente designada para esse fim, que lerá todos os dados constantes da referida ficha, antes de o candidato formalizar seu pedido de inscrição.

4.2.21. Será admitida a inscrição por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

4.2.22. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.

4.2.23. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de erros no preenchimento do formulário de inscrição e na efetivação da inscrição.

4.2.24. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.2.25. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto na situação prevista no item 4.2.17.

4.2.26. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de emprego.

4.2.27. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do processo seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.2.28. O candidato deverá verificar, através do [site www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), logo após o término do período de inscrição, se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas serão eliminatórias e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

5.1.3. Nas provas objetivas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.4. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego ao qual o candidato concorrer.

5.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas Objetivas

5.2.1. As provas objetivas serão realizadas, **no dia 27 de outubro de 2013, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, sendo de 3 (três) horas a duração da prova.

5.2.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Rio Claro, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.

5.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), constará do cartão de confirmação de inscrição a ser enviado pelo Correio – via postal e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

5.2.3. As provas serão realizadas na cidade de **Rio Claro e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo.

5.2.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Rio Claro não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

5.2.6.1. A **não apresentação do cartão de confirmação de inscrição**, no dia do processo seletivo, **não impede que o candidato faça a prova**.

5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo **de todos eles**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova.

5.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *ipod*, *MP3*, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.2.10. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.2.13. A Comissão Organizadora em conjunto com o IBAM poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Processo Seletivo, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, Núcleo de Concursos, situado no Largo IBAM, nº 1 - Humaitá, Rio de Janeiro / RJ, Cep.: 22271-070, por meio de Sedex com AR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação, ou entregue diretamente ao IBAM, em sua sede, contra recibo.

b) seja encaminhado tempestivamente, o que será comprovado através da sua data de postagem, com aviso de recebimento (AR).

c) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, emprego público ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

d) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do Concurso**.

e) a fonte utilizada no recurso seja Arial, Times New Roman ou Verdana admitindo-se como tamanho mínimo da fonte 10.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do estabelecido no item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.rioclaro.rj.gov.br e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Rio Claro.

7.8. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2ª) maior número de pontos na prova de Português;

3ª) maior número de pontos na prova de Matemática;

4ª) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.rioclaro.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Rio Claro e posteriormente no Diário Oficial do Município.

8.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.5. Devido ao Dia do Servidor Público, **os gabaritos serão divulgados no dia 29 de outubro de 2013**, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Rio Claro, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Rio Claro (www.rioclaro.rj.gov.br) e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Processo Seletivo Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Rio Claro, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Rio Claro.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 do presente Edital, através da imprensa oficial e de telegrama.

9.4.1. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados serão avaliados por junta médica oficial do Município e os demais candidatos por Médico Perito do Município.

9.4.2. Os candidatos convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

9.4.3. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego para o qual se inscreveram.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

9.6. Será também excluído do certame o candidato que:

- a)** faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
- b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- c)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f)** desatender ao disposto no subitem 5.2.9;
- g)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.7. Os candidatos aprovados passarão por **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal, conforme regulamentação a ser expedida.

9.7.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, será ministrado durante o estágio probatório e em data determinada pela municipalidade.

9.7.2. Serão convocados para prestarem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, somente os candidatos classificados dentro do número total de vagas oferecidas para o código de cada emprego.

9.7.3. Excetua-se do disposto no subitem anterior, o candidato que já possuir o referido curso desde que apresente, em época própria, o certificado do curso.

9.7.4. O candidato que não obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será automaticamente **eliminada** e convocado o seu suplente, observada a rigorosa ordem de classificação.

9.7.5. Será publicado no endereço eletrônico www.rioclaro.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Rio Claro e no Boletim Oficial do Município o Edital de Convocação para os candidatos que participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

9.7.6. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária compatível com a formação desejada e conforme a regulamentação a ser expedida.

9.7.7. Todo material, utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade do Município.

9.7.8. O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando prova de conhecimentos teóricos.

9.7.8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver aproveitamento em notas e frequência mínimos, de acordo com os padrões estipulados em regulamentação a ser expedida.

9.7.8.2. O candidato que não concluir o curso introdutório com aproveitamento conforme especificado no item **9.7.8.1** será automaticamente **eliminada** do Processo Seletivo.

9.7.9. A média final das avaliações, bem como a frequência dos candidatos que participaram do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgada após o término do curso, conforme a regulamentação a ser expedida.

9.8. Aplica-se ao regime de trabalho desses empregados o disposto na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

9.9. Com base na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, a administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

9.9.1. Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

9.9.2. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

9.9.3. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

9.9.4. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

9.9.5. Não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, da Lei nº 11.350/2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

9.10. O fornecimento de vale transporte ao emprego público municipal de Rio Claro é restrito aos residentes dentro do perímetro do Município, em toda sua extensão territorial.

9.11. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

9.12. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Processo Seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

9.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.rioclaro.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.14. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e à Prefeitura Municipal de Rio Claro, após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

9.15. A Prefeitura Municipal de Rio Claro e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** Endereço não atualizado;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d)** Correspondência recebida por terceiros.

9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.17. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

9.18. O presente Edital estará disponível no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Rio Claro, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Rio Claro (www.rioclaro.rj.gov.br) e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.19. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo Público será feita através dos sites (www.ibam-concursos.org.br) e (www.rioclaro.rj.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Rio Claro, 26 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2013
ANEXO I

EMPREGO	CÓDIGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE R\$
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	100	ESF RIO CLARO	09	Nível Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 680,00
	101	ESF MORRO DO ESTADO	05			
	102	ESF PASSA TRÊS	06			
	103	ESF LÍDICE MOD 1 e 2	11			
	104	ESF POUSO SECO/ GETULÂNDIA	06			
	105	ESF FAZENDA DA GRAMA	04			
	106	ESF MACUNDU	03			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2013
ANEXO I (continuação) - DESCRIÇÃO SINTÉTICA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Nível Fundamental Completo	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando à instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministrando medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos à vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2013
ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Escolaridade: Nível Fundamental Completo

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Agente Comunitário de Saúde.	Conhecimentos Técnico-profissionais	10	10	100	40
	Matemática	10	05	50	20
	Português	10	05	50	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2013
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

➤ **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES
BIBLIOGRÁFICAS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Saúde da Família: Produção Social da Saúde. 2. Princípios e diretrizes do PACS/PSF. 3. Implantação do PACS/PSF. 4. Reorganização e Principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas equipes de PSF. 5. Acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela estratégia Saúde da Família. 6. Trabalho interdisciplinar em Equipe de Saúde da Família. 7. Indicadores para acompanhamento da atenção básica. 8. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). 9. Noções de promoção e prevenção à saúde: criança, adolescente, adulto, idoso. 10. Promoção da saúde à pessoa com deficiência e acamada. 11. Principais doenças transmitidas por vetores. 12. Violência familiar.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da Saúde. *Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde*. Brasília, DF, 2009.

BRASIL, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Guia Prático do Programa Saúde da Família*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em:

http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf

http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf2.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde, O SUS de A a Z. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus_3edicao_completo.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. *Cadernos de Atenção Básica: Manual técnico para o controle da tuberculose*. Brasília, 2002. Disponível em:

<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>

BRASIL, Ministério da Saúde. *O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue*. Brasília, 2009. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. *O Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde: avanços, desafios e reafirmação dos seus princípios e diretrizes*. 2ª edição. Brasília, 2004.

Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/desenvolvimento_o_sus_avancos_diretrizes_2ed.pdf

BRASIL, OPAS/OMS. Cartilha de vacinas. Brasília, 2003.

Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/cart_vac.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. *Promovendo o Aleitamento Materno*. Brasília, 2007.

Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/album_seriad_o_am.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. *Guia de Vigilância Epidemiológica*. 6ª edição. Brasília, 2005.

NÚCLEOS COMUNS:

Português

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos (verbais e não verbais); características de textos descritivos, narrativos e dissertativos. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos do verbo; linguagem figurada. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação e subordinação; concordâncias verbal e nominal. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Gramática reflexiva: texto, semântica e interação*. São Paulo: Atual.

CUNHA, Celso e CINTRA; Luís Felipe Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. *Para gostar de escrever*. São Paulo: Ática.

VIANA, Antonio Carlos. *Guia de redação: escreva melhor*. São Paulo: Scipione.

Matemática

1. Conjuntos. 2. Sistema de Numeração: Classes. Números ordinais. 3. Números Reais: Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 4. Múltiplos e Divisores: Mínimo Múltiplo Comum. Divisores. Regras de divisibilidade por 2, 3 e 5. Divisibilidade por 10, 100, 1000. Máximo Divisor Comum. Decomposição em fatores primos. 5. Números Fracionários: Frações equivalentes. Simplificação de frações. Redução ao Menor Denominador Comum. Operações de soma, subtração, multiplicação e divisão. 6. Números Decimais: Representação e leitura. Operações. 7. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional. 8. Regra de três simples e composta, Porcentagem: Operações para uso no dia a dia. Acréscimos e descontos percentuais. 9. Sistema Monetário Brasileiro. 10. Sistema de Medidas: Unidades de comprimento, superfície, capacidade, volume, tempo e massa. Múltiplos e submúltiplos. Operações para uso no dia a dia. 11. Fatoração e Produtos Notáveis. 12. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Resolução de problemas. 13. Equações do 2º grau. 14. Geometria Plana: Ângulos. Perímetros e áreas: triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo. Relações métricas no triângulo retângulo. 15. Gráficos de barras, colunas e setores. Análise e interpretação básicas.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BONJORNIO, José Roberto; BONJORNIO, Regina Azenha. *Matemática – Pode Contar Comigo – Novo*. São Paulo: FTD, 2011. 4V.

DANTE, Luiz Roberto. *Tudo é Matemática*. 3ª edição. Editora Ática. 2008.

IEZZI, Gelson & Outros. *Matemática e Realidade*. 6º ao 9º ano. 6ª edição. Atual editora. 2009.

IMENES, Luiz Márcio & Outro. *Matemática*. 6º ao 9º ano. 1ª edição. Editora Moderna. 2010.

JAKUBOVIC, José e outros (MARCELO LELLIS, MARÍLIA CENTURIÓN). *Matemática na Medida Certa*. São Paulo: Scipione, 2007. 9ª ed.

MILANI, Estela e outros (LUIZ MÁRCIO IMENES, MARCELO LELLIS). *Matemática para todos*. São Paulo: Scipione, 2007.

MORI, Iracema & Outro. *Matemática Ideias e Desafios*. 6º ao 9º ano. 16ª edição. Editora Saraiva. 2010. 12ª ed.

PASSOS, Luciana e outras. *Matemática – Alegria de Saber*. São Paulo: Scipione, 2009.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção:

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Emprego: Agente Comunitário de Saúde Área: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 2.8. do Edital Nº 01/2013, do Processo Seletivo Público do Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:

Rua/Av. _____, nº _____,
bairro/distrito/localidade _____,
no Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, CEP _____.

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____,
RG Nº _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo
nosso grau de relacionamento de _____.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato e CPF

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RJ
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO



NOME DO CANDIDATO:	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA 3 - OUTROS
Nº DE INSCRIÇÃO:	EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde Área de Atuação:
Nº DA QUESTÃO:	DATA DA PROVA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do Candidato

Rio Claro, de

de 2013.